

Boletim de Serviço

Nº 333, 31 de março de 2023

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSEH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

TONY HUMBERTO FERREIRA LOPES PINTO

Gerente Administrativo Substituto HU UFSCar

SUMÁRIO

Portaria nº 068, de 31 de março de 2023	4
Portaria nº 069, de 31 de março de 2023	5
Retificação Portaria nº 063	12

Portaria nº 068, de 31 de março de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, PROGRAMADAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada em engenharia clínica para realização de manutenções preventivas, programadas e corretivas de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do HU-UFSCar, em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. Fábio Leme Lucenti – Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - siape nº 224**** - Área Requisitante - Coordenador da EPC;
2. Camila Beatriz Souza de Medeiros – Engenheira Clínica - siape nº 333**** - Área Requisitante;
3. Leandro Augusto Lopes Azeka - siape nº 224****- Chefe do Setor de Infraestrutura Física - Área Requisitante;
4. Josiane de Fátima Rosa da Silva – Analista Administrativo - Administração, siape nº 169**** - Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da

contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou ata de registro de preços.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 069, de 31 de março de 2023

**EQUIPE PERMANENTE PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DE ITENS DE
CONSUMO**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da EPC Permanente para contratação de objetos referentes às categorias ou subcategorias de compras listadas (**Materiais de Consumo**), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 2º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

CATEGORIAS DE COMPRAS	COORDENADOR DA EPC	INTEGRANTES REQUISITANTES
1. MEDICAMENTOS	Vivian Perez Pacheco Pereira	Naiara Aline dos Santos
		João Soares de Campos Júnior
		Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
2. PRODUTOS PARA A SAÚDE	Vitor Hugo de Moraes	João Soares de Campos Júnior
		Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI	João Soares de Campos Júnior	Vitor Hugo de Moraes
		Renato Sitta
4. ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	João Soares de Campos Júnior	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
		Vitor Hugo de Moraes
5. ITENS DE EXPEDIENTE/PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS	João Soares de Campos Júnior	Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
6. LABORATÓRIO	João Soares de Campos Júnior	Vitor Hugo de Moraes
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
		Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Sérgio Ricardo Gomes de Cayres
7. INSTRUMENTAL	João Soares de Campos Júnior	Vitor Hugo de Moraes
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
		Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
8. INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA E.M.H.	Camila Beatriz Souza de Medeiros	Leandro Augusto Lopes Azeka
		Fábio Leme Lucenti
9. INSUMOS, PEÇAS PARA	Leandro Augusto Lopes	Verner Petersen Pereira

MANUTENÇÃO PREDIAL	Azeka	
		Marcos Antônio Mangini
10. INSUMOS PARA HOTELARIA HOSPITALAR	Juliane Angelina Favero	Wederley Alexandre Januário
		Fábio Leme Lucenti
11. INSUMOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Kléber José Maximiano Soares	Luis Henrique Carrara
		Niarchos Antônio Prata Cione
12. GASES INFLAMÁVEIS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Leandro Augusto Lopes Azeka	Verner Petersen Pereira
		Marcos Antônio Mangini
13. DIETAS ENTERAIS	João Soares de Campos Júnior	Vitor Hugo de Moraes
		Graziela Aparecida Ferri de Oliveira
		Marta Eloisa Paulino Oliveira
		Érika Barbosa Lagares
14. GASES MEDICINAIS	João Soares de Campos Junior	Naiara Aline dos Santos
		Vivian Perez Pacheco Pereira
		Fábio Leme Lucenti

Art. 3º Compete à EPC:

- I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – Elaborar o Mapa de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência – TR;
- IV - Atualizar o Mapa de Riscos (pós TR);
- V – Realizar a pesquisa de preços;
- VI – Acompanhar as demais etapas da contratação, até o encerramento da Seleção do Fornecedor, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VIII – Atualizar o Mapa de Riscos após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IX - Outras atividades necessárias à completa execução da fase de Planejamento da Contratação e ao apoio técnico na fase de Seleção do Fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades elencadas no *caput* é de todos os integrantes da EPC, indicados para cada planejamento de compra aprovado no Plano Anual de Compras 2023, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos respectivos documentos.

§ 2º Os seguintes integrantes da EPC devem atuar como referencial teórico sobre os seguintes temas:

I – Integrantes Requisitantes:

1. Necessidade da contratação;
2. Análise comparativa de soluções;
3. Adequação do objeto aos códigos dos catálogos de materiais;
4. Requisitos de negócio, legais, de capacitação, de manutenção, temporais, de segurança e de sustentabilidade;
5. Histórico de consumo dos insumos;
6. Instrução de processos administrativos;
7. Completude dos artefatos de planejamento da contratação;
8. Procedimento de elaboração de pesquisa de preços;
9. Gerenciamento de riscos;
10. Rotinas administrativas de licitações e contratos.

II – Integrantes Técnicos: (no caso de contratações de TI)

11. Requisitos tecnológicos, incluindo arquitetura, projeto, garantia e manutenção, metodologia de trabalho e segurança da informação; e
12. Critérios técnicos de seleção do fornecedor.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) da EPC:

I – Coordenar os trabalhos da EPC, incluindo a abertura dos trabalhos, o agendamento das reuniões, a promoção dos registros e atas das reuniões, a concessão de acesso ao processo administrativo de planejamento da contratação aos demais integrantes e a distribuição de tarefas;

II – Alinhar expectativas, prioridades e prazos com o responsável pela Categoria da contratação, considerando o andamento dos trabalhos da EPC;

III – Elaborar e monitorar o cronograma de atividades da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização, conforme planejamento anual de compras;

IV – Solicitar a substituição ou adição de integrantes da EPC Permanente ou da Equipe Técnica de Suporte para a área demandante em decorrência de baixo desempenho ou de indisponibilidade para contribuir com o caráter

multidisciplinar da equipe, sem prejuízo das eventuais apurações de responsabilidade funcional;

V - Após a realização da eventual substituição ou adição de integrantes da EPC Permanente ou da Equipe Técnica de Suporte, encaminhar os nomes ao Setor de Administração para posterior alteração de portaria de EPC Permanente.

Art. 5º A EPC será apoiada por **Equipe Técnica de Suporte**, por categoria ou subcategoria de compras, integrada pelos seguintes colaboradores:

CATEGORIAS DE COMPRAS	INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE
1. MEDICAMENTOS	Fábio Ricardo Carrasco
	Silvana Aparecida Orlandi Santos
2. PRODUTOS PARA A SAÚDE	Christiane Barbosa
	Daniela Kuguimoto Andaku Olenscki
	Lucimar Retto da Silva de Avó
	Rodrigo Alves Ferreira
	Cintia Petromilli de Souza
	Fatima Aparecida Balbino
	Rita de Cassia Ismail
	Carlos Henrique de Freitas Lima
	Francisca Erilene Rodrigues de França
	Álvaro Marçal Nunes dos Santos
	Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek
	Roberto Augusto Silva Molina
	Oswaldo Jorge Neto
	Erika Barbosa Lagares
	Naiara Molina Garcia
	Daniel Ferreira Dahdah
	Cláudia do Nascimento Paiva
	Carla Alessandra Scaranello Domingues
	Lara Rosa Cobucci
	3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI
Renato Sitta	
4. ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME	Christiane Barbosa
	Rodrigo Alves Ferreira
	Lucimar Retto da Silva de Avó
	Álvaro Marçal Nunes dos Santos
7. INSTRUMENTAL	Renata Elizabete Pagotti da Fonseca

	Giselle Patricia Guerrero
	Elizelaine de Chico Cicogna
	Carlos Eduardo Garcia Westin
	Luis Fabricio Caldas Ferraz
	Pamela C. Bellaz do Amaral Campos Silva
	Paulo Vitor Sola Gimenes
	Jorge Luiz Firmo de Paiva
	Ana Letícia Fornazieri Darcie
	Lívia Maria de Souza Santos Hatanaka
	Márcio Fernando Maciel da Rocha
5. ITENS DE EXPEDIENTE/PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS	Carlos Henrique de Freitas Lima
	Silvana Aparecida Orlandi Santos
6. LABORATÓRIO	Renata dos Santos Batista Reis Woloszynek
	Roberto Augusto Silva Molina
	Lucimar Retto da Silva de Avó
	Francisca Erilene Rodrigues de França
8. INSUMOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA E.M.H.	Christiane Barbosa
	Rodrigo Alves Ferreira
	Lucimar Retto da Silva de Avó
	Cintia Petromilli de Souza
	Fatima Aparecida Balbino
	Rita de Cassia Ismail
	Carlos Henrique de Freitas Lima
	Francisca Erilene Rodrigues de França
	Álvaro Marçal Nunes dos Santos
	Renata Dos Santos Batista Reis Woloszynek
	Roberto Augusto Silva Molina
	Oswaldo Jorge Neto
	Erika Barbosa Lagares
	Naiara Molina Garcia
	Daniel Ferreira Dahdah
	Cláudia do Nascimento Paiva
	Carla Alessandra Scaranello Domingues
	Lara Rosa Cobucci
	Marçal Nunes dos Santos
9. INSUMOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	Verner Petersen Pereira
	Leandro Augusto Lopes Azeka
	Fábio Leme Lucenti
10. INSUMOS PARA HOTELARIA	Wederley Alexandre Januário

HOSPITALAR	Juliane Angelina Favero
11. INSUMOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Luis Henrique Carrara
	Kléber José Maximiano Soares
	Leandro Canali Ramos
	Daniel Vieira Dias
12. GASES INFLAMÁVEIS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	Leandro Augusto Lopes Azeka
	Verner Petersen Pereira
	Renato Sitta
13. DIETAS ENTERAIS	Wederley Alexandre Januário
	Gabriel Carvalho Degiovanni
14. GASES MEDICINAIS	Cláudia Csizmar Carvalho
	Letícia Dias Lourenço

Art. 6º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando convocada pela EPC:

I – Validar o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação e exigências de habilitação, realizando interlocução com as comissões de padronização e com as demais áreas técnicas, quando necessário;

II – Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III – Atuar na análise de documentação técnica e de amostras durante a fase de Seleção de Fornecedor, bem como participar de provas de conceito;

IV – Participar das etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação, ampliando a sua multidisciplinariedade.

Parágrafo único. A formalização das manifestações técnicas da Equipe Técnica de Suporte à EPC se dará pela assinatura de:

I – Relatórios técnicos, no caso de informações necessárias ao detalhamento das especificações técnicas, dos requisitos de contratação e das exigências de habilitação;

II – Pareceres técnicos, no caso de prestação de informações ou análise de documentação técnica e de amostras;

III – Mapas de Riscos, elaborados pela EPC, quando houver participação dos integrantes da Equipe Técnica de Suporte nas etapas de gerenciamento de riscos.

Art. 7º Os Documentos de Formalização de Demanda – DFD elaborados com suporte na EPC Permanente designada devem:

I – Indicar os integrantes responsáveis por conduzir o planejamento daquela contratação específica, referenciando esta portaria;

II – Indicar o prazo para conclusão da fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos comprobatórios à Unidade de Licitações e Contratos/Setor de Administração.

§ 1º Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o(a) Coordenador(a) da EPC deverá encaminhar ofício à Unidade de Licitações e Contratos/Setor de Administração contendo o cronograma atualizado para realização das atividades, resultando na publicação de portaria de prorrogação de prazo das atividades da EPC.

§ 2º Encerrado o prazo previsto para a conclusão das atividades da EPC e sem a referida conclusão das atividades, a continuidade da fase de Planejamento da Contratação dependerá de reedição da portaria de constituição da EPC, mediante solicitação fundamentada da Gerência ou Diretoria responsável pela unidade requisitante.

§3º Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 8º A EPC Permanente designada terá vigência até 31/12/2023.

Parágrafo único. Os planejamentos de contratação iniciados com base na EPC Permanente e não encerrados no exercício de vigência da EPC permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir o respectivo planejamento.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados até a finalização das etapas dos respectivos processos de compras.

Art. 10º Esta Portaria – SEI substitui a portaria nº 001 de 03/01/2023 publicada no Boletim de Serviço nº 320 de 06/01/2023 entra em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Fernandes Neves
Superintendente

**Retificação Portaria nº 063 INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO GRUPO DE TRABALHO –
ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DE ENFERMAGEM DO HU-UFSCAR 2023**

Na Portaria-SEI nº 063, de 23 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 332 de 24 de março de 2023, no Artigo 2º incluir como membros do GT as colaboradoras: " **Yaisa França Formenton – Siape 119**** - Enfermeira e Rafaela Cristina Silva Borsolla - siape 312**** - Técnica de Enfermagem** ".

Fábio Fernandes Neves
Superintendente